



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Reitoria

PORTARIA / 076 / 2003

Fixa normas para solicitação e liberação de apoio financeiro para participação de docentes da Universidade em eventos de caráter técnico-científico e/ou didático-pedagógico.

O Reitor em Exercício da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS** (PUC Minas), no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de atualização das normas relativas à concessão de apoio financeiro ao corpo docente da Instituição, para participação em eventos que contribuam para o seu aprimoramento técnico-científico e didático-pedagógico,

RESOLVE:

Art. 1º - O professor que pretender apoio da Universidade para participar de evento de caráter técnico-científico e/ou didático-pedagógico poderá encaminhar à Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação - PROPPg -, por intermédio do respectivo Colegiado ou Câmara do Departamento, até 60 (sessenta) dias antes da realização daquele, solicitação de auxílio financeira.

Art. 2º - Serão concedidos auxílios para a participação de docentes em eventos realizados dentro ou fora do País, nas seguintes modalidades:

- a) passagem;
- b) diária;
- c) taxa de inscrição.

Parágrafo único. Não será concedido auxílio aos docentes que tenham prestação de contas pendente.

Art. 3º - Poderão ser concedidos a um mesmo beneficiário dois tipos de auxílio, sendo um relativo a evento realizado no País, e outro, a evento realizado no Exterior.

§ 1º - Para novas concessões de qualquer das modalidades de auxílio, obser-se-á o interstício mínimo de 12 (doze) meses.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

§ 2º - Em casos excepcionais, os dois auxílios poderão ser relativos a eventos realizados no País, observado, para cada um, interstício idêntico ao previsto no § 1º .

§ 3º - Em caso de co-autoria em trabalho a ser apresentado no evento, apenas um dos autores poderá ser contemplado com o auxílio de que trata esta Portaria.

Art. 4º - Serão levados em conta, para efeito de avaliação da solicitação, o significado técnico-científico ou didático-pedagógico do evento, a importância deste como instrumento de capacitação docente, a adequação da formação e da experiência do solicitante à temática do Evento, a relevância e a qualidade do trabalho a ser apresentado e o destaque dado à participação do solicitante.

Art. 5º - É indispensável que a solicitação seja acompanhada dos seguintes documentos:

- a) programa do evento do qual o solicitante pretende participar;
- b) cópia do documento submetido à organização do evento;
- c) parecer do Colegiado de Coordenação Didática ou da Câmara do Departamento, explicitando a relevância do evento e da participação do solicitante.

Art. 6º - A liberação dos recursos ficará condicionada à aceitação definitiva da participação do solicitante no evento.

Art. 7º - Quando da prestação de contas, o solicitante deverá apresentar à PROPPg documento que comprove sua efetiva participação no evento.

Art. 8º - A PUC Minas definirá em seu Orçamento-Programa o custeio de participação em eventos de caráter técnico-científico ou didático-pedagógico.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 10º - Revoga-se a Portaria R/Nº 29/1997, de 12 de setembro de 1997.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2003.

**PROFESSOR EUSTÁQUIO AFONSO ARAÚJO
REITOR EM EXERCÍCIO**